Diário Oficial

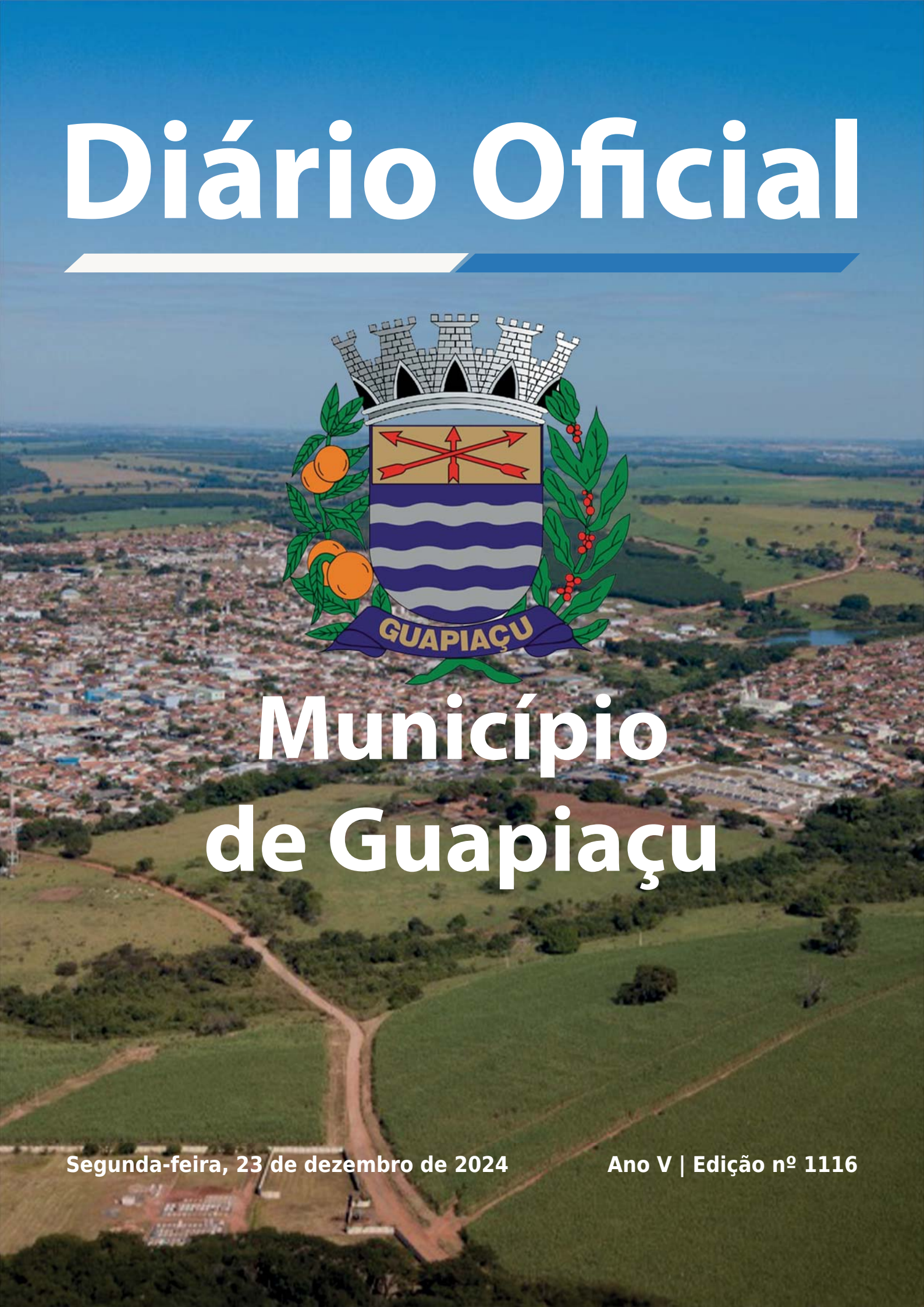

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1116

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 16

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.382
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Artigo 1º - Orçamento Geral do Município de Guapiaçu, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 145.000.000,00, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**147.580.000,00**
Receita Tributária	18.255.000,00	
Receita de Contribuições	3.370.000,00	
Receita Patrimonial	1.680.000,00	
Receita de Serviços	4.225.000,00	
Transferências Correntes	117.670.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.380.000,00	
(Dedução para a formação de FUNDEB)		**-15.280.000,00**
Receitas Intra-Orçamentárias		**9.900.000,00**
RECEITA DE CAPITAL		**2.800.000,00**
Transferências de Capital	2.800.000,00	
TOTAL GERAL		**145.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	1.930.000,00
Administração	21.894.000,00
Assistência Social	6.552.000,00
Previdência Social	11.350.000,00
Saúde	32.016.000,00
Educação	43.444.000,00
Cultura	1.287.000,00
Urbanismo	16.150.000,00
Saneamento	4.310.000,00
Gestão Ambiental	592.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Agricultura		
		465.000,00
Desporto e Lazer		900.000,00
Encargos Especiais		1.350.000,00
Reserva de Contingência		2.760.000,00
TOTAL GERAL		**145.000.000,00**

02 - POR SUBFUNÇÕES		
Ação Legislativa		1.930.000,00
Administração Geral		21.099.000,00
Administração Financeira		795.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente		2.227.000,00
Assistência Comunitária		4.325.000,00
Previdência Regime Estatutário		11.350.000,00
Atenção Básica		26.185.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.440.000,00
Vigilância Sanitária		391.000,00
Ensino Fundamental		38.485.000,00
Ensino Médio		90.000,00
Ensino Superior		17.000,00
Educação Infantil		4.802.000,00
Educação Especial		50.000,00
Difusão Cultural		1.287.000,00
Infra-Estrutura Urbana		7.651.000,00
Serviços Urbanos		8.499.000,00
Saneamento Básico Urbano		4.310.000,00
Controle Ambiental		592.000,00
Abastecimento		465.000,00
Lazer		900.000,00
Serviço da Dívida Interna		250.000,00
Outros Encargos Especiais		1.100.000,00
Reseva de Contingência		2.760.000,00
TOTAL		**145.000.000,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		**137.657.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais	66.577.100,00	
Outras Despesas Correntes	71.080.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**4.582.600,00**
Investimentos	4.331.600,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Inversões Financeiras	1.000,00	
Amortização da Dívida	250.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**10.000,00**
RESERVA DO RPPS		**2.750.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**145.000.000,00**

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1 - Poder Legislativo	**1.930.000,00**
2 - Poder Executivo	**128.970.000,00**
3 - Fundo de Previdência Municipal - Previ-Guapiaçu	**14.100.000,00**
TOTAL	**145.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento, das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Prevalecerão os valores monetários dos programas e ações constantes dos anexos a esta Lei, no caso de divergência daqueles constantes no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, podendo ser ajustados por ato próprio do Poder Executivo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 09 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

LEI N.º 2.383
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá denominação a Quadra Poli Esportiva (Areninha)

4

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se **"Quadra Poli Esportiva (Areninha) JAIRO CEZAR NALIATI**", o imóvel localizado a rua Arlindo Martinelli (objeto da matricula 206.745 - Sistema de Lazer do Bairro Prefeita Maria Ivanete Hernandes Vetorasso, Contrato de Repasse n.º 916353/2021 – Processo 1078816-05 – Programa Esporte do Ministério do Esporte).

Artigo 2.º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável deverá providenciar o referido emplacamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 09 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2817 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$324.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **324.000,00**

Anulação

02 03 00 SAÚDE

67	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 002	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004	BLMAC	

02 04 02 FUNDEB

115	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
117	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	44.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
124	12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	155.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

132	12.364.0004.2020.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2817 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Anulação

02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
218	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 268	ETI-Escola Tempo Integral		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
181	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
198	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-128.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
42	28.843.0002.0001.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-30.000,00	
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SAÚDE			
56	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-166.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-324.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2817 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2342

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2818 , DE 13 DE dezembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2320 de 22/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2320, de 22 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 13 de dezembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 47	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	200.000,00
Ficha: 48	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	10.000,00
Ficha: 50	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2818 , DE 13 DE dezembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 67	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 97	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 106	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 107	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 108	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 112	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 114	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	130.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 144	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 158	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 181	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2818 , DE 13 DE dezembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 190 15.452.0009.2025.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 191 15.452.0009.2026.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 785.000,00

DECRETO Nº 2818 , DE 13 DE dezembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 28 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE
Ficha: 58 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -290.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 104 12.362.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB
Ficha: 115 12.361.0004.2017.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ -288.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 151 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 159 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 185 15.451.0009.2024.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 197 17.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -164.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -785.000,00

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

DECRETO Nº 2.819
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Natal*"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º) Fica concedido em 16.12.2024, aos funcionários públicos municipais estatutários ativos (efetivos, comissionados), inativos e temporários o pagamento da Gratificação de Natal (13º salário), correspondente ao ano de 2024.

ARTIGO 2º) Do valor apurado sob titulo de Gratificação de Natal, deverá ser descontado o valor antecipado aos servidores efetivos nas datas de seus respectivos aniversários, nos termos da Lei Municipal nº 1.357 de 04/12/02.

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no lugar de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.820
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Fixa o valor da UFM para o exercício de 2025*".

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a UFM do Município de Guapiaçu no exercício de 2024 foi fixada em R$ 195,80 (cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

Considerando o disposto no artigo 642 do CTM e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1028 de 10/12/2002 e alterações;

Considerando que o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA do IBGE foi 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º) Para o exercício de 2025 fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Guapiaçu-SP em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), passando o seu valor de R$ 195,80 (cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 205,34(duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.821
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estabelece nova Tabela da Divisão de Água e Esgoto do Município de Guapiaçu-SP
e dá outras providências"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 1.911/2014 e do Decreto n.º 1.813/2015, e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- Todos os serviços prestados pelo Município através da Divisão de Água e Esgoto (DAE) de Guapiaçu, terão como contraprestação as tarifas estabelecidas nos anexos I a II deste Decreto.

ARTIGO 2º.- As disposições deste Decreto aplicam-se às ligações de Água e Esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

ANEXO I
TABELA PROGRESSIVA PARA COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS CATEGORIAS RESIDENCIAL, INTERESSE SOCIAL, COMERCIAL, PUBLICO E INDUSTRIAL.

CATEGORIA RESIDENCIAL E INTERESSE SOCIAL	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 1,73
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 2,08
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 2,44
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 2,78
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 3,14
CATEGORIA COMERCIAL E PÚBLICA	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 2,44
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 2,89
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 3,43
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 3,90
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 4,39
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 2,78
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 3,35
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 3,90
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 4,48
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 5,05

ANEXO II
VALORES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS PELA
DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Os serviços complementares de água e esgoto ficam definidos de acordo com os valores da tabela abaixo:

-ligação de água sem pavimento – R$ 238,43.

-ligação de água com pavimento – R$ 337,73 + valor do pavimento (R$ 69,50 m²).

-ligação de esgoto sem pavimento – R$ 397,33.

-ligação de esgoto com pavimento – R$ 496,67 + valor do pavimento (R$ 69,50 m²).

-ligação de água e esgoto sem pavimento – R$ 596,03.

-ligação de agua e esgoto com pavimento – R$ 695,38 + valor do pavimento (R$ 69,50 m²).

-serviço de corte / religação – R$ 99,33.

-troca de registro – R$ 99,33.

-mudança de local do cavalete – R$ 238,43.

-pavimento asfáltico por metro quadrado – R$ 69,50 m².

-ligação de água e esgoto provido de cavalete – R$ 158,93.

-fornecimento de água através de caminhão pipa – R$ 39,71 m^3

-descarte de esgoto sanitário – caminhão de até 4m^3 - 0,17 UFMs

-descarte de esgoto sanitário – caminhão acima de até 4m^3 - 0,17 UFMs acrescido de 0,04 UFM por m^3 que superar os 4m^3.

-aferição de hidrômetro – R$ 99,33 (art. 21).

-fornecimento de hidrômetro – R$ 198,65.

Os serviços de ligação de água e esgoto não inclui o reparo da área inerente à calçada.

.....

DECRETO Nº 2.822
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.117/94, que dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis com alteração da planta genérica altera as alíquotas do IPTU;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 2.820 de 18.12.2024 estabelece a UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2025 em R$ 205,34 (duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Considerando que a atualização dos valores da planta genérica se faz necessário para o reajuste do cálculo do IPTU 2025.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º.- Os imóveis passam a ter os seguintes valores venais por m², de acordo com as cores constantes na tabela abaixo:

COR	VALOR M²
AZUL	R$ 9,121248
LARANJA	R$ 15,193280
PRETA	R$ 30,332819
VERDE	R$ 34,982352
VERMELHO	R$ 6,045624

ARTIGO 2º.- As edificações passam a ter os seguintes valores venais por m² considerando o tipo, e para as residências a área construída:

EDIFICAÇÃO	VALOR M²
APARTAMENTO	R$ 182,09
CASA	R$ 151,72
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R$ 60,62
ESPECIAL	R$ 364,30
FÁBRICA	R$ 212,44
GALPÃO	R$ 121,39
LOJA	R$ 212,44
TELHEIRO	R$ 273,15

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.823
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público 01/2022."

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica prorrogado a partir de 22.12.2024 por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 01/2022, para todos os cargos que menciona, nos termos do Edital de Homologação do referido Concurso Público.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 25.039
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Oficio Especial da servidora Sra. Luciana P. Guizi, responsável pelos estagiários, datado de 02.12.2024 informando o desligamento da estagiária Sra. Claire Maria Valereto Silva, sendo o último dia de estágio 02.12.2024.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica encerrado o contrato da Estagiária Sra. Claire Maria Valereto Silva, CPF: 481.508.728-84, que atuou no no Departamento de Saúde, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 02.08.2024, sendo 02.12.2024 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de dezembro

de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.040
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 08/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Maria de Lourdes Silva Tadini, CPF: 152.149.518-17;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Maria de Lourdes Silva Tadini, datado de 27.11.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Maria de Lourdes Silva Tadini, CPF: 152.149.518-17, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da competência 12/2024 conforme solicitado.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.041
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Edmarcia Albano, CPF: 181.979.268-40, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço totalizando 30%(trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 15.11.2019 a 16.11.2024, passando a perceber pelo padrão D-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.042
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Claudio Rodrigues, CPF: 132.645.628-80, funcionário municipal lotado no cargo de Tratorista, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalho prestado de 07.11.2019 a 04.11.2024, passando a perceber pelo padrão F-7.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.043
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder ao Sr. Alvaro Cesar Marques da Costa, CPF: 258.135.618-97, funcionário municipal lotado no cargo de Engenheiro I designado para as funções de Diretor do Departamento de Obras, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 26.10.2019 a 02.11.2024, passando a perceber pelo padrão R-7.

ARTIGO 2º- O referido funcionário passa a perceber mensalmente, enquanto responder pelo cargo a ele designado através da portaria nº 23.530 de 01.02.2023,

diferença salarial sobre o padrão de vencimento “U-1” do Quadro Geral de Funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.044

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 22/2024 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor municipal Sr. Valdemir Valentin de Paula, CPF: 005.162.688-80;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor Sr. Valdemir Valentin de Paula, datado de 03.12.2024 o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 03.12.2024 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, ao Sr. Valdemir Valentin de Paula, CPF: 005.162.688-80, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e art. 36 e 62 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 4.053,08 (quatro mil e cinquenta e três reais e oito centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao padrão/referência I-6 do Quadro Geral de Servidores (R$ 2.861,00), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 715,25) e Sexta Parte (R$ 476,83).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data na secretaria, retroagindo seus efeitos a 03.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.045

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Dionei Freitas de Morais, CRM 79.976, esclarecendo o estado de saúde do servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, CPF: 787.023.998-49;

Considerando, que o referido servidor foi submetido a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada no dia 04.12.2024 pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55.872, Dra. Vera Ligia P. Bianchi CRM 45.315 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96.280, a que foi submetido o referido servidor, chegaram à conclusão que o mesmo deverá ser readaptado no mesmo cargo com restrição para os movimentos dos membros inferiores, conforme laudo de exame médico em anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando, datado de 09.12.2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

RESOLVE:-

ART.1º- O servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, lotado no cargo de Professor III - Matemática, fica readaptado no mesmo cargo com restrição para os movimentos dos membros inferiores (coluna vertebral), desde 29.11.2024, por um período de 60 (sessenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.045

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Dionei Freitas de Morais, CRM 79.976, esclarecendo o estado de saúde do servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, CPF: 787.023.998-49;

Considerando, que o referido servidor foi submetido a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada no dia 04.12.2024 pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55.872, Dra. Vera Ligia P. Bianchi CRM 45.315 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96.280, a que foi submetido o referido servidor, chegaram à conclusão que o mesmo deverá ser readaptado no mesmo cargo com restrição para os movimentos dos membros inferiores, conforme laudo de exame médico em

anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando, datado de 09.12.2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

RESOLVE:-

ART.1º- O servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, lotado no cargo de Professor III - Matemática, fica readaptado no mesmo cargo com restrição para os movimentos dos membros inferiores (coluna vertebral), desde 29.11.2024, por um período de 60 (sessenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29.11.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.046
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação da Certidão de Casamento matrícula 117481 01 55 2024 2 00028 141 0003656 81 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião de Guapiaçu - SP.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica averbado desde 07.12.2024, o nome da Sra. Geiza Mara de Oliveira, CPF: 306.426.828-79, funcionária municipal lotado no cargo de Recepcionista, que após o casamento passou a assinar o nome de Geiza Mara de Oliveira Batista.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07.12.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.046
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação da Certidão de Casamento matrícula 117481 01 55 2024 2 00028 141 0003656 81 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião de Guapiaçu - SP.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica averbado desde 07.12.2024, o nome da Sra. Geiza Mara de Oliveira, CPF: 306.426.828-79, funcionária municipal lotado no cargo de Recepcionista, que após o casamento passou a assinar o nome de Geiza Mara de Oliveira Batista.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07.12.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.047
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI nº 3517505.402.00000871/2024-46 de 13.12.2024, do servidor Sr. Lucas Rodrigos Dimarco;

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95;

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 02.01.2025, a Sra. Lucas Rodrigos Dimarco, CPF: 221.796.028-80, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III de Educação Física, 01(um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.047
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI nº 3517505.402.00000871/2024-46 de 13.12.2024, do servidor Sr. Lucas Rodrigos Dimarco;

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95;

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 02.01.2025, a Sra. Lucas Rodrigos Dimarco, CPF: 221.796.028-80, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III de Educação Física, 01(um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem

prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.048
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função pública de Professor I – Apoio, com início da prorrogação em 21.12.2024 e término em 19.12.2025, de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações conforme segue:

Nome	CPF	N° DO CONTRATO
Paloma Campos Faria Pulici	35223085817	27/2024
Jaciara de Paula Moreira	33711345808	28/2024
Larissa Clementino Gracia	45100728809	29/2024
Jamila Beatriz Ferreira Luiz	22671458800	30/2024
Lilian Fernandes Bitório Martins	34872309847	31/2024
Andreia Garzone	35521871896	32/2024
Maria Lucirene Machado da Silva Santos	05410743342	33/2024
Silvana Gonçalves	18197893810	34/2024
Marcio Gustavo Barboza Ferraz	27375959838	35/2024
Giselli Fernanda Crippa	30629962855	36/2024
Monica Tillinger	11965328857	37/2024
Ana Claudia de Morais Rodrigues	25206743852	38/2024
Adriana Geromel Primo	28604982817	39/2024
Maila Priscila Ferro Solera	28188347833	40/2024
Fabiana de Freitas Amado	36582021818	41/2024
Denise Ramos de Oliveira Anacleto	18146161871	42/2024
Vanessa Bertanha Coutinho	22396572865	43/2024
Michelli Bertanha Coutinho	33648224840	44/2024
Tatiane Angelica Lara da Cruz	40277174813	45/2024
Larissa Carla Bianchin Rota	34888564884	46/2024
Elaine Perpetua Gracia Alves	25549615819	47/2024
Flavia Renata Caseri	29254203890	48/2024
Sheila de Oliveira Afonso	21882084802	49/2024
Cristiane de Sousa Miranda	21795552883	50/2024
Luana Daniele Lopes da Silva	30608027855	51/2024
Heloisa Rodrigues Garcia	29934286831	52/2024
Suzane Correa da Silva Salvador	33814001850	53/2024
Natalia Molesin dos Santos Bordinhon	34820840843	54/2024
Camila Aparecida Ferreira dos Santos	42249907846	55/2024
Zileide Timoteo de Souza	14219967826	56/2024
Carina Marques de Souza	26856586884	57/2024
Natália Eugenia de Souza Campos Longo	42113649870	58/2024
Juliana Claudino da Silva Sampaio	37256691807	59/2024
Eliana Aparecida Lopes Piloto	29179016839	60/2024
Rosimeire da Silva	92961800153	61/2024
Alexandra dos Santos Rocha	28051930835	62/2024
Elizandra de Oliveira Rodrigues Dias	40263804836	63/2024
Renata Afonso Cabral	11668219867	64/2024
Amanda Aparecida Machado da Silva	29556092854	65/2024
Bruna Leticia de Paula Salvaterro	41481149822	66/2024
Carla Rezende Alves Recco	46730029897	67/2024
Rosangela Araujo da Silva	08406552824	68/2024
Karina Perpetua da Rocha Silva	32748344839	69/2024
Viviane Manccini Neves	33728350850	70/2024
Ana Maria Bonadio Vilela	15341220870	71/2024
Tatiana Rodrigues Perdigoto	38694319896	72/2024
Elizangela Floriano da Silva	27248200883	73/2024
Daniela da Silva Fernandes Herrera	27093802850	74/2024
Suzana Bortolotto Migon	71826203915	75/2024
Lucimara Miranda	09815498886	76/2024
Luciana Heil Rosa	03165201609	77/2024
Lucimara Rocha Biscasse Salvador	21759203807	78/2024
Rosangela Machado Silva Crippa	29905054820	79/2024
Gislaine Cristina de Paula	32123971871	80/2024
Mariana Moretti Lima Basile	40234313897	81/2024
Helen Cristina Carlos	40530533820	82/2024
Bruna Ramos de Andrade	40089404807	83/2024
Sabrina dos Santos Monteiro	40807007846	86/2024
Nilceia Calsavara	25807357809	89/2024
Neila Garcia Rocha	00520884809	91/2024
Valeria Regiane Mendes	24583199805	92/2024
Vanessa da Silva Bordinhon	31251660800	93/2024
Claudelourdes do Nascimento Tridico	63674980282	94/2024
Audenice Lucia da Silva	06238488808	95/2024
Maria Viviane Bezerra da Silva	29116222865	96/2024
Raiane Flavia Silva de Souza	11072422409	112/2024
Nataliene Ferreira dos Santos	38077229808	114/2024
Eliana Salgueiro Piloto	22316275826	115/2024
Juliana Kati Silvestre de Oliveira	31513962833	116/2024
Daiane Campos Aniceto	37765397800	118/2024
Rosangela Alves da Cruz	19571220809	119/2024
Ana Flavia Felicio dos Santos	34847228863	121/2024
Lucilia Michelle de Souza	33463781875	122/2024
Fabiana Mendonça Bertoni Moita	16135139843	125/2024
Vitoria Drielly de Oliveira	46462976802	126/2024
Cristina Cardoso do Carmo	22200529821	128/2024
Maria Solange Aparecida da Silva	70608971430	142/2024
Adriana dos Santos	17795537812	146/2024
Priscila Fernanda Travessa	38075524802	147/2024
Suelen Cristina Santos Paula	35721776854	148/2024
Camila Perpetua da Silva Batista Ferreira	36808880824	149/2024
Walkiria Valeria dos Santos	06368658860	150/2024
Odineia Borges de Souza Freitas da Silva	06228686836	156/2024
Vania Camila Mariano	21809459818	157/2024
Zuleica Cristina da Cruz	13340810850	170/2024

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.048
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função pública de Professor I – Apoio, com início da prorrogação em 21.12.2024 e término em 19.12.2025, de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações conforme segue:

Nome	CPF	N° DO CONTRATO
Paloma Campos Faria Pulici	35223085817	27/2024
Jaciara de Paula Moreira	33711345808	28/2024
Larissa Clementino Gracia	45100728809	29/2024
Jamila Beatriz Ferreira Luiz	22671458800	30/2024
Lilian Fernandes Bitório Martins	34872309847	31/2024

Andreia Garzone	35521871896	32/2024
Maria Lucirene Machado da Silva Santos	05410743342	33/2024
Silvana Gonçalves	18197893810	34/2024
Marcio Gustavo Barboza Ferraz	27375959838	35/2024
Giselli Fernanda Crippa	30629962855	36/2024
Monica Tillinger	11965328857	37/2024
Ana Claudia de Morais Rodrigues	25206743852	38/2024
Adriana Geromel Primo	28604982817	39/2024
Maila Priscila Ferro Solera	28188347833	40/2024
Fabiana de Freitas Amado	36582021818	41/2024
Denise Ramos de Oliveira Anacleto	18146161871	42/2024
Vanessa Bertanha Coutinho	22396572865	43/2024
Michelli Bertanha Coutinho	33648224840	44/2024
Tatiane Angelica Lara da Cruz	40277174813	45/2024
Larissa Carla Bianchin Rota	34888564884	46/2024
Elaine Perpetua Gracia Alves	25549615819	47/2024
Flavia Renata Caseri	29254203890	48/2024
Sheila de Oliveira Afonso	21882084802	49/2024
Cristiane de Sousa Miranda	21795552883	50/2024
Luana Daniele Lopes da Silva	30608027855	51/2024
Heloisa Rodrigues Garcia	29934286831	52/2024
Suzane Correa da Silva Salvador	33814001850	53/2024
Natalia Molesin dos Santos Bordinhon	34820840843	54/2024
Camila Aparecida Ferreira dos Santos	42249907846	55/2024
Zileide Timoteo de Souza	14219967826	56/2024
Carina Marques de Souza	26856586884	57/2024
Natália Eugenia de Souza Campos Longo	42113649870	58/2024
Juliana Claudino da Silva Sampaio	37256691807	59/2024
Eliana Aparecida Lopes Piloto	29179016839	60/2024
Rosimeire da Silva	92961800153	61/2024
Alexandra dos Santos Rocha	28051930835	62/2024
Elizandra de Oliveira Rodrigues Dias	40263804836	63/2024
Renata Afonso Cabral	11668219867	64/2024
Amanda Aparecida Machado da Silva	29556092854	65/2024
Bruna Leticia de Paula Salvaterro	41481149822	66/2024
Carla Rezende Alves Recco	46730029897	67/2024
Rosangela Araujo da Silva	08406552824	68/2024
Karina Perpetua da Rocha Silva	32748344839	69/2024
Viviane Manccini Neves	33728350850	70/2024
Ana Maria Bonadio Vilela	15341220870	71/2024
Tatiana Rodrigues Perdigoto	38694319896	72/2024
Elizangela Floriano da Silva	27248200883	73/2024
Daniela da Silva Fernandes Herrera	27093802850	74/2024
Suzana Bortolotto Migon	71826203915	75/2024
Lucimara Miranda	09815498886	76/2024
Luciana Heil Rosa	03165201609	77/2024
Lucimara Rocha Biscasse Salvador	21759203807	78/2024
Rosangela Machado Silva Crippa	29905054820	79/2024
Gislaine Cristina de Paula	32123971871	80/2024
Mariana Moretti Lima Basile	40234313897	81/2024
Helen Cristina Carlos	40530533820	82/2024
Bruna Ramos de Andrade	40089404807	83/2024
Sabrina dos Santos Monteiro	40807007846	86/2024
Nilceia Calsavara	25807357809	89/2024
Neila Garcia Rocha	00520884809	91/2024
Valeria Regiane Mendes	24583199805	92/2024
Vanessa da Silva Bordinhon	31251660800	93/2024
Claudelourdes do Nascimento Tridico	63674980282	94/2024
Audenice Lucia da Silva	06238488808	95/2024
Maria Viviane Bezerra da Silva	29116222865	96/2024
Raiane Flavia Silva de Souza	11072422409	112/2024
Nataliene Ferreira dos Santos	38077229808	114/2024
Eliana Salgueiro Piloto	22316275826	115/2024
Juliana Kati Silvestre de Oliveira	31513962833	116/2024
Daiane Campos Aniceto	37765397800	118/2024
Rosangela Alves da Cruz	19571220809	119/2024
Ana Flavia Felicio dos Santos	34847228863	121/2024
Lucilia Michelle de Souza	33463781875	122/2024
Fabiana Mendonça Bertoni Moita	16135139843	125/2024
Vitoria Drielly de Oliveira	46462976802	126/2024
Cristina Cardoso do Carmo	22200529821	128/2024
Maria Solange Aparecida da Silva	70608971430	142/2024
Adriana dos Santos	17795537812	146/2024
Priscila Fernanda Travessa	38075524802	147/2024
Suelen Cristina Santos Paula	35721776854	148/2024
Camila Perpetua da Silva Batista Ferreira	36808880824	149/2024
Walkiria Valeria dos Santos	06368658860	150/2024
Odineia Borges de Souza Freitas da Silva	06228686836	156/2024
Vania Camila Mariano	21809459818	157/2024
Zuleica Cristina da Cruz	13340810850	170/2024

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.049

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função pública de Professor III – Apoio, com início da prorrogação em 21.12.2024 e término em 19.12.2025, de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações conforme segue:

Nome	CPF	N° DO CONTRATO
Isabela Aparecida da Silva	38405166840	09/2024
Jéssika Cordeiro Gimenes	41789302811	11/2024
Daniel da Silva Liduenha	46009703816	12/2024
Victoria Massuia de Lima	37886715802	13/2024
Mauro Matushima	20546413838	14/2024
Felippe Gabriel de Sousa Martins	38438115802	15/2024
Quétura Camila Savenharo	45820408888	16/2024
Karen da Mota Lima	36372038803	17/2024
Marcilene Perpetua Adamo Serafim	25799879830	18/2024
Danilo Xeres	21812506856	19/2024
Andreia Aparecida Camargo Amadeu	33266779878	21/2024
Maria Caroline Pereira da Silva	43931106845	22/2024
Noeli Celia Campanha Nagasawa	07069365829	97/2024
Larissa Gabriella da Silva	37156976877	98/2024
Isabelle Maschio Reis	49863203866	99/2024
Rayane Aline Damasceno	47406580894	100/2024
Maykon William Alves Matos	40253151813	102/2024
Vania Aparecida da Silva	30801882842	103/2024
Douglas Fernando Yepes	15427620818	104/2024
Diogo Fernando da Silva	45634182859	105/2024
Guilherme Helio Polizelli de Mello	43247109889	106/2024
Nelson Ribeiro Junior	42108788808	107/2024
Paulo Marcio Taveira Vargas	52889890104	108/2024
Renata Paladini Barbosa	36227245879	109/2024
Larissa de Lima Naliati	34158183812	110/2024
Jennifer Alves da Silva Bertelli	44027728858	111/2024
Pedro Gustavo Teixeira Puyol	42113647826	143/2024
Paulo Vitor Amancio da Silva	03885663104	144/2024

Maria da Solidade Pereira de Almeida	04557900518	145/2024
Daniela Treviso de Lima	31543130879	155/2024
Thaina Fernanda Brasilino da Silva	36961594840	169/2024

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.049
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função pública de Professor III – Apoio, com início da prorrogação em 21.12.2024 e término em 19.12.2025, de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações conforme segue:

Nome	CPF	N° DO CONTRATO
Isabela Aparecida da Silva	38405166840	09/2024
Jéssika Cordeiro Gimenes	41789302811	11/2024
Daniel da Silva Liduenha	46009703816	12/2024
Victoria Massuia de Lima	37886715802	13/2024
Mauro Matushima	20546413838	14/2024
Felippe Gabriel de Sousa Martins	38438115802	15/2024
Quétura Camila Savenharo	45820408888	16/2024
Karen da Mota Lima	36372038803	17/2024
Marcilene Perpetua Adamo Serafim	25799879830	18/2024
Danilo Xeres	21812506856	19/2024
Andreia Aparecida Camargo Amadeu	33266779878	21/2024
Maria Caroline Pereira da Silva	43931106845	22/2024
Noeli Celia Campanha Nagasawa	07069365829	97/2024
Larissa Gabriella da Silva	37156976877	98/2024
Isabelle Maschio Reis	49863203866	99/2024
Rayane Aline Damasceno	47406580894	100/2024
Maykon William Alves Matos	40253151813	102/2024
Vania Aparecida da Silva	30801882842	103/2024
Douglas Fernando Yepes	15427620818	104/2024
Diogo Fernando da Silva	45634182859	105/2024
Guilherme Helio Polizelli de Mello	43247109889	106/2024
Nelson Ribeiro Junior	42108788808	107/2024
Paulo Marcio Taveira Vargas	52889890104	108/2024
Renata Paladini Barbosa	36227245879	109/2024
Larissa de Lima Naliati	34158183812	110/2024
Jennifer Alves da Silva Bertelli	44027728858	111/2024
Pedro Gustavo Teixeira Puyol	42113647826	143/2024
Paulo Vitor Amancio da Silva	03885663104	144/2024

Maria da Solidade Pereira de Almeida	04557900518	145/2024
Daniela Treviso de Lima	31543130879	155/2024
Thaina Fernanda Brasilino da Silva	36961594840	169/2024

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.050
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI o nº 3517505.402.00000884/2024-15 de 16.12.2024, da servidora Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira;

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica prorrogado a partir de 02.01.2025, por mais 02 (dois) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida a Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira, CPF: 289.501.458-20, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, licença concedida através da portaria nº 24.739 de 02.05.2024.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.050
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI o nº 3517505.402.00000884/2024-15 de 16.12.2024, da servidora Sra. Silmara Teles Ferreira Pinto Pereira;

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica prorrogado a partir de 02.01.2025, por mais 02 (dois) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida a Sra. Silmara Teles Ferreira

Pinto Pereira, CPF: 289.501.458-20, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, licença concedida através da portaria nº 24.739 de 02.05.2024.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.051
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI nº 3517505.402.00000888/2024-01 de 17.12.2024, da servidora Sra. Ivanete Regina Crippa,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 02.01.2025, a Sra. Ivanete Regina Crippa, CPF: 098.152.598-90, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.051
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI nº 3517505.402.00000888/2024-01 de 17.12.2024, da servidora Sra. Ivanete Regina Crippa,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir de 02.01.2025, a Sra. Ivanete Regina Crippa, CPF: 098.152.598-90, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.052
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Oficio Especial da servidora Sra. Luciana P. Guizi, responsável pelos estagiários, datado de 20.12.2024 informando o desligamento do estagiário Sr. Lucca Bernardo dos Reis Primo, sendo o último dia de estágio 31.12.2024.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica encerrado o contrato do Estagiário Sr. Lucca Bernardo dos Reis Primo, CPF:544.967.528-32, que atuou no Departamento de Licitação, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 04.04.2024, sendo 31.12.2024 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.052
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Oficio Especial da servidora Sra. Luciana P. Guizi, responsável pelos estagiários, datado de 20.12.2024 informando o desligamento do estagiário Sr. Lucca Bernardo dos Reis Primo, sendo o último dia de estágio 31.12.2024.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica encerrado o contrato do Estagiário Sr. Lucca Bernardo dos Reis Primo, CPF:544.967.528-32, que atuou no Departamento de Licitação, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 04.04.2024, sendo 31.12.2024 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.053
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica indicada desde 02.12.2024, a servidora municipal Sra. Kamila Pereira Sinhorini, RG: 40.596.323-3 e CPF: 344.902.078-16, para responder como Gestor do Fundo de Previdência Municipal, ficando responsável pela elaboração do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento).

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.053
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica indicada desde 02.12.2024, a servidora municipal Sra. Kamila Pereira Sinhorini, RG: 40.596.323-3 e CPF: 344.902.078-16, para responder como Gestor do Fundo de Previdência Municipal, ficando responsável pela elaboração do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento).

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02.12.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.054
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.651 que instituiu o Comitê de Investimento no âmbito do Fundo Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Municipais de Guapiaçu;

CONSIDERANDO que o item 2 do Anexo único do Decreto Municipal nº 1.651 estabelece a composição dos membros do Comitê de Investimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.399 de 01.09.2021 que nomeou o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu, reconduzido através da Lei Municipal n.º 2.332 de 25.08.2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento no
âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Município de Guapiaçu:

Renan Luiz Pires Barbosa, CPF: 307.091.448-90 – Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu);

Kamila Pereira Sinhorini, CPF: 344.902.078-16 - Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu);

Vanessa Costa Massaroli Silva, CPF: 276.059.508-02 – Servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo;

Parágrafo único:- O comitê será presidido pelo Gestor de Recursos **Kamila Pereira Sinhorini.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.054
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.651 que instituiu o Comitê de Investimento no âmbito do Fundo Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Municipais de Guapiaçu;

CONSIDERANDO que o item 2 do Anexo único do Decreto Municipal nº 1.651 estabelece a composição dos membros do Comitê de Investimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.399 de 01.09.2021 que nomeou o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu, reconduzido através da Lei Municipal n.º 2.332 de 25.08.2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento no
âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Município de Guapiaçu:

Renan Luiz Pires Barbosa, CPF: 307.091.448-90 – Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu);

Kamila Pereira Sinhorini, CPF: 344.902.078-16 - Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu);

Vanessa Costa Massaroli Silva, CPF: 276.059.508-02 – Servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo;

Parágrafo único:- O comitê será presidido pelo Gestor de Recursos **Kamila Pereira Sinhorini.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....